PREFEITURA DE CARACARAÍ
Proc. 043/24
Fl. 040
Ass.

JUSTIFICATIVA DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA)

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Caracaraí necessita adquirir materiais de expediente e didáticos para atender as Escolas Municipais.

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes no sítio de Compras Governamentais (Comprasgov), sendo identificado o pregão 90003/2024 realizado pelo órgão COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, UASG 160352, no qual a empresa R. FERREIRA DE SOUSA LTDA CNPJ: 47.477.612/0001-33, foi vencedora dos itens 8, 9, 16, 26, 29, 36, 46, 47, 49, 50, 64, 71, 72, 73, 76, 81, 85, 86, 87, 89, 96, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 127, 130, 131, 154, 158, 159, 161, 162, 163, 164, cujas especificações atendem a necessidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos.

Foi realizada pesquisa de preços, conforme orçamentos em anexo (relatório de pesquisa de preços realizada no comprasgov), verificando-se que os valores propostos são superiores ao valor registrado na ARP em questão, ficando demonstrada que a aquisição através de adesão ao registro de preços do COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, UASG 160352 é vantajosa para a Administração, gerando economia para a instituição e, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Ademais, foi verificado que as especificações técnicas do(s) produto(s) constante(s) nos orçamentos estão de acordo com as especificações do(s) produto (s) que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Caracaraí/RR pretende adquirir, conforme discriminado no termo de referência e ata de registro de preços do órgão gerenciador.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Prefeitura de Caracaraí ADQUIRE UM PRODUTO OU CONTRATA UM SERVIÇO já aceito por outro Órgão Federal, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição.

Diante disso, com fulcro no o art. 31 do Decreto nº 11.462/2023 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 86 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços nº 71/2024 do COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, UASG 160352, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Prefeitura Municipal de Caracaraí.

Caracaraí-RR, 28 de agosto de 2024.

Raimundo Marcos Almeida de Souza
Secretário Municipal de Educação